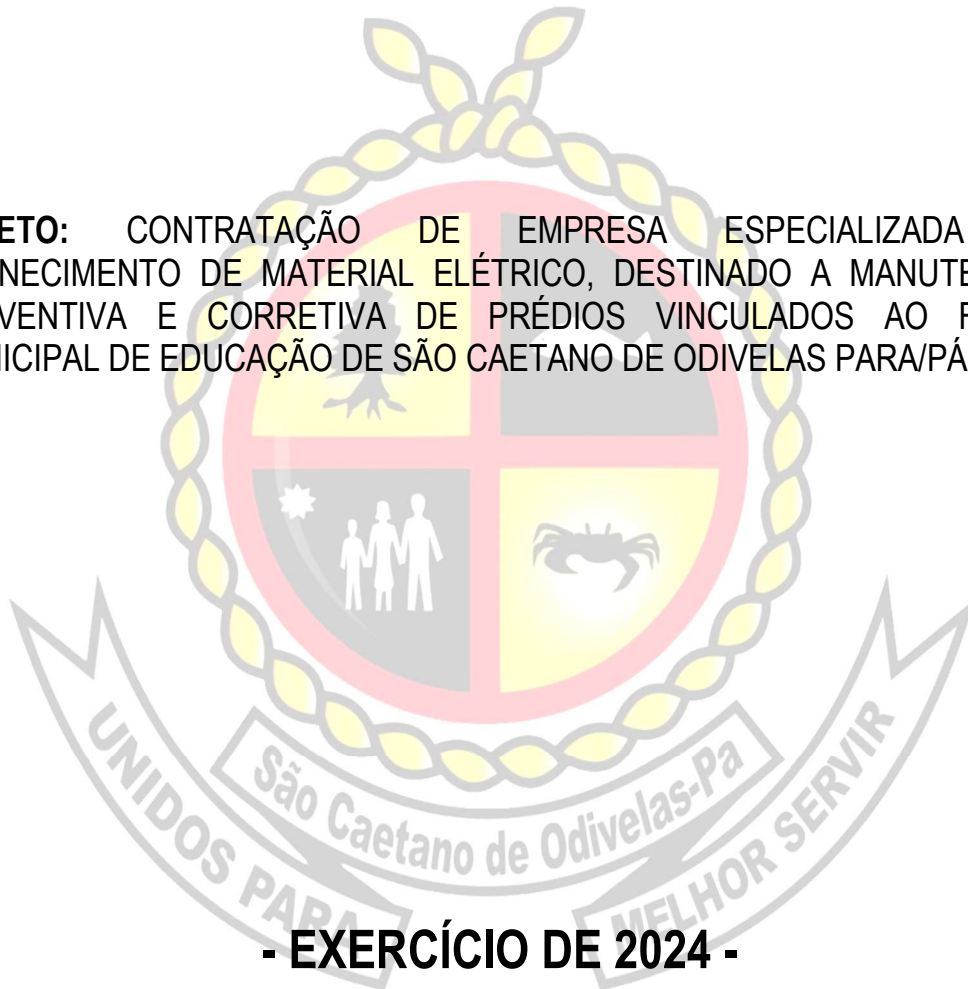


TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS PARA/PÁ.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 31.328.672/0001-54

Endereço: Av. Floriano Peixoto, S/n° – Bairro Centro

CEP: 68.775-000

Cidade: São Caetano de Odivelas

E-mail: semedodivelas21@gmail.com

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. O MUNICIPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, pretende, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRÉDIOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS PARA/PÁ**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

b. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requirante.

c. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

a) O objeto do presente termo de referência é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO,”** cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

FONTE DE PESQUISAS				EMPRESA: C.E.E. MORAES CONSTRUÇÕES LTDA		EMPRESA: ADILTON PEREIRA TROMPS LTDA		EMPRESA: R DA SILVA CORDEIRO JUNIOR		PREÇO MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO	U. MED.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	BOCAL LAMPADA E-27 C/ RABICHO	UNI	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	R\$ 6,90	R\$ 345,00	R\$ 66,20	R\$ 3.310,00	R\$ 26,37	R\$ 1.318,33
2	BOCAL PLASTICO PLAFON E-27 DE PORCELANA	UNI	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00	R\$ 8,20	R\$ 410,00	R\$ 8,00	R\$ 400,00	R\$ 7,90	R\$ 395,00
3	CABO FLEXIVEL 1,5MM ROLO C/ 100M	ROLO	9	R\$ 215,00	R\$ 1.935,00	R\$ 220,00	R\$ 1.980,00	R\$ 217,00	R\$ 1.953,00	R\$ 217,33	R\$ 1.956,00
4	CABO FLEXIVEL 10MM ROLO C/ 100M	ROLO	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.166,67	R\$ 5.833,33
5	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO C/ 100M	ROLO	4	R\$ 1.550,00	R\$ 6.200,00	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00	R\$ 1.552,00	R\$ 6.208,00	R\$ 1.584,00	R\$ 6.336,00

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

TV Independência, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.775-000

São Caetano de Odivelas – Pará

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ Nº 31.328.672/0001-54



6	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO C/ 100M	ROLO	15	R\$ 325,00	R\$ 4.875,00	R\$ 335,00	R\$ 5.025,00	R\$ 365,00	R\$ 5.475,00	R\$ 341,67	R\$ 5.125,00
7	CABO FLEXIVEL 25MM ROLO C/ 100M	ROLO	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00	R\$ 2.283,33	R\$ 4.566,67
8	CABO FLEXIVEL 4MM ROLO C/ 100M	ROLO	8	R\$ 495,00	R\$ 3.960,00	R\$ 520,00	R\$ 4.160,00	R\$ 502,00	R\$ 4.016,00	R\$ 505,67	R\$ 4.045,33
9	CABO FLEXIVEL 6MM ROLO C/ 100M	ROLO	8	R\$ 596,00	R\$ 4.768,00	R\$ 610,00	R\$ 4.880,00	R\$ 598,00	R\$ 4.784,00	R\$ 601,33	R\$ 4.810,67
10	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	UNI	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 3,00	R\$ 150,00	R\$ 2,87	R\$ 143,33
11	CAIXA PADRAO BIFASICA	UNI	10	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00	R\$ 246,00	R\$ 2.460,00	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00	R\$ 238,67	R\$ 2.386,67
12	CAIXA PADRAO MONOFASICA	UNI	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00	R\$ 142,00	R\$ 1.136,00	R\$ 129,00	R\$ 1.032,00	R\$ 133,67	R\$ 1.069,33
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A	UNI	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	R\$ 21,00	R\$ 420,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00	R\$ 18,67	R\$ 373,33
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A	UNI	20	R\$ 17,20	R\$ 344,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00	R\$ 17,50	R\$ 350,00	R\$ 17,90	R\$ 358,00
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A	UNI	20	R\$ 18,20	R\$ 364,00	R\$ 20,20	R\$ 404,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A	UNI	20	R\$ 18,50	R\$ 370,00	R\$ 19,60	R\$ 392,00	R\$ 19,20	R\$ 384,00	R\$ 19,10	R\$ 382,00
17	DISJUNTOR BIPOLAR 100A	UNI	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00	R\$ 106,00	R\$ 530,00	R\$ 103,00	R\$ 515,00	R\$ 103,67	R\$ 518,33
18	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UNI	10	R\$ 57,00	R\$ 570,00	R\$ 59,20	R\$ 592,00	R\$ 58,00	R\$ 580,00	R\$ 58,07	R\$ 580,67
19	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UNI	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00	R\$ 61,30	R\$ 613,00	R\$ 60,00	R\$ 600,00	R\$ 60,10	R\$ 601,00
20	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNI	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00	R\$ 62,50	R\$ 625,00	R\$ 62,00	R\$ 620,00	R\$ 61,83	R\$ 618,33
21	FITA ISOLANTE 19MMX20M	UNI	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00	R\$ 21,20	R\$ 212,00	R\$ 18,98	R\$ 189,80	R\$ 19,73	R\$ 197,27
22	FIXADOR DE FIO ELETRICO 10-12 C/2 PREGOS	UNI	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00	R\$ 11,20	R\$ 112,00	R\$ 11,70	R\$ 117,00
23	FIXADOR DE FIO ELETRICO 14-16 C/2 PREGOS	UNI	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00	R\$ 9,98	R\$ 99,80	R\$ 9,80	R\$ 98,00	R\$ 9,79	R\$ 97,93
24	HASTER DE COBRE P/ ATERRAMENTO C/ CONECTOR	UNI	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 37,00	R\$ 185,00	R\$ 34,98	R\$ 174,90	R\$ 35,66	R\$ 178,30
25	ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELA	UNI	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00	R\$ 12,20	R\$ 122,00	R\$ 11,40	R\$ 114,00	R\$ 11,70	R\$ 117,00
26	ISOLADOR DE TOPO TIPO PIMENTÃO EM PORCELANA	UNI	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00	R\$ 16,20	R\$ 162,00	R\$ 16,40	R\$ 164,00
27	LAMPADA DE LED 30W	UNI	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00	R\$ 46,10	R\$ 1.383,00	R\$ 45,70	R\$ 1.371,00
28	LAMPADA DE LED 40W	UNI	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00	R\$ 63,98	R\$ 1.919,40	R\$ 64,33	R\$ 1.929,80
29	LAMPADA DE LED 50W	UNI	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00	R\$ 92,67	R\$ 2.780,00
30	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 1 INTERRUPTOR	UNI	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	R\$ 17,20	R\$ 430,00	R\$ 17,30	R\$ 432,50	R\$ 16,83	R\$ 420,83
31	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 2 INTERRUPTOR	UNI	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 24,90	R\$ 622,50	R\$ 26,00	R\$ 650,00	R\$ 25,30	R\$ 632,50
32	TOMADA CONJUGADA 2 ENTRADA 1 INTERRUPTOR	UNI	25	R\$ 24,30	R\$ 607,50	R\$ 24,10	R\$ 602,50	R\$ 25,00	R\$ 625,00	R\$ 24,47	R\$ 611,67
33	TOMADA CONJUGADA 1 ENTRADA 3 INTERRUPTOR	UNI	25	R\$ 27,00	R\$ 675,00	R\$ 26,90	R\$ 672,50	R\$ 28,00	R\$ 700,00	R\$ 27,30	R\$ 682,50
34	TOMADA TRIPLA	UNI	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00	R\$ 29,30	R\$ 732,50	R\$ 27,80	R\$ 695,00	R\$ 28,37	R\$ 709,17
35	TOMADA DUPLA	UNI	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00	R\$ 20,98	R\$ 524,50	R\$ 22,00	R\$ 550,00	R\$ 21,33	R\$ 533,17
36	TOMADA SIMPLES	UNI	25	R\$ 15,00	R\$ 375,00	R\$ 16,00	R\$ 400,00	R\$ 14,60	R\$ 365,00	R\$ 15,20	R\$ 380,00
37	TOMADA SIMPLES 20A	UNI	25	R\$ 14,50	R\$ 362,50	R\$ 14,90	R\$ 372,50	R\$ 14,80	R\$ 370,00	R\$ 14,73	R\$ 368,33
38	INTERRUPTOR TRIPLO	UNI	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00	R\$ 18,90	R\$ 472,50	R\$ 17,00	R\$ 425,00	R\$ 17,97	R\$ 449,17
39	INTERRUPTOR DUPLO	UNI	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00	R\$ 17,10	R\$ 427,50	R\$ 15,87	R\$ 396,75	R\$ 16,32	R\$ 408,08
40	INTERRUPTOR SIMPLES	UNI	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00	R\$ 13,98	R\$ 349,50	R\$ 13,60	R\$ 340,00	R\$ 13,86	R\$ 346,50
41	CANAleta BRANCA DE PVC COM FITA DUPLA FACE 2MX2CMX2M	UNI	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	R\$ 16,30	R\$ 489,00	R\$ 14,90	R\$ 447,00	R\$ 15,40	R\$ 462,00
PREÇO MÉDIO R\$:					R\$ 52.427,00		R\$ 54.895,30		R\$ 56.950,35		R\$ 54.757,55

b) Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
 TV Independência, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.775-000
 São Caetano de Odivelas – Pará

- c) O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato, até **31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A Fundamentação da Contratação está prevista nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência.

- b) O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A formulação dos requisitos da contratação é o marco inicial para a escolha adequada e eficiente da solução que proporcione a manutenção dos prédios vinculados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS. Esta escolha deve estar embasada em critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, assegurando o atendimento às leis e regulamentações aplicáveis, sem renunciar aos padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

6.2. Os requisitos da contratação devem ser definidos de maneira clara e objetiva, prevendo:

- A. **Requisitos Gerais:** Devem incluir aspectos como a adequação dos materiais ao clima local, a conformidade com as normas técnicas vigentes, a intercambialidade com os equipamentos existentes, além da facilidade de instalação e manutenção.
- B. **Requisitos Legais:** A observância do cumprimento integral da Lei 14.133/2021, bem como de todas as normas regulamentadoras aplicáveis ao tipo de material a ser adquirido.
- C. **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorização de materiais com menor impacto ambiental, tais como lâmpadas de LED de longa duração e baixo consumo de energia, produtos com selos de eficiência energética, e a inclusão de critérios que favoreçam a reciclagem e a logística reversa.
- D. **Requisitos da Contratação:** Detalhamento técnico dos materiais elétricos necessários para a manutenção, tais como especificações de potência, resistência a intempéries, tipo de soquete, vida útil estimada, assim como a garantia de fornecimento contínuo destes produtos durante o período do contrato.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

TV Independência, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.775-000

São Caetano de Odivelas – Pará

6.3. O atendimento é necessidade especificada exige que a seleção dos materiais elétricos para a manutenção dos prédios e demais órgão que são de responsabilidade desta gestão pública e dever com responsabilidade de fornecer condições habitacionais ao público assistido e sempre esteja alinhada com os objetivos de durabilidade, eficiência energética e eficácia luminosa. Para tanto, são essenciais os seguintes requisitos:

- Lâmpadas LED compatíveis com a infraestrutura atual do parque de iluminação;
- Reatores com eficiência de operação nas faixas de potência dos equipamentos existentes;
- Soquetes e bases resistentes as condições climáticas e corrosão, adequados aos padrões locais;
- Fios e cabos com proteção UV e adequação as tensões de operação locais;
- Conectores e terminais de acordo com as regulamentações técnicas para garantir segurança;
- Dispositivos de proteção compatíveis com o sistema existente e normas de segurança;
- Relés fotoelétricos apropriados para o sistema de controle automático local;
- Componentes de fixação e suporte que resistam as variáveis climáticas da região;
- Luminárias completas e de fácil manutenção, aderentes aos padrões de redução de ofuscamento;
- Caixas de passagem e de junção que atendam aos requisitos de proteção e segurança;
- Sistemas de automação e sensores de presença que contribuam para a eficiência energética do sistema de iluminação;
- Materiais auxiliares condizentes com as técnicas de instalação adotadas pelo município.

6.4. Estes requisitos são fundamentais para o cumprimento do objeto da contratação, sem a inclusão de especificações desnecessárias ou excessivamente restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do processo licitatório, em observância aos princípios da isonomia e da obtenção das melhores condições para a Administração Pública.

7. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

a) A aquisição de material elétrico para manutenção dos prédios públicos do Município de São Caetano de Odivelas envolve questões que se relacionam com o meio ambiente, especialmente no que diz respeito a destinação adequada dos materiais substituídos e É escolha de materiais mais sustentáveis. Este estudo considera a Lei 14.133, que estabelece as normas para licitações e contratos, e se alinha ao Art. 5º, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados.

b) Os possíveis impactos ambientais incluem:

1. Descarte inadequado de materiais elétricos, que pode levar a contaminação do solo e lençóis freáticos;
2. Consumo energético ineficiente, gerando maior emissão de gases de efeito estufa;
3. Utilização de materiais não recicláveis ou de fontes não renováveis, contribuindo para o esgotamento de recursos naturais.

c) Para mitigar tais impactos, a seguinte abordagem será adotada:

1. Priorização da aquisição de lâmpadas de LED, que têm maior eficiência energética e vida útil mais longa, reduzindo a frequência de substituições e, por consequência, o volume de resíduos;
2. Implementação de um programa de reciclagem e descarte responsável de materiais elétricos, incluindo a logística reversa, conforme o Art. 18, XII, da Lei 14.133, para que os materiais substituídos sejam recolhidos e tratados adequadamente, evitando danos ao meio ambiente;
3. Adoção de práticas de desenvolvimento sustentável, observando a possibilidade de aquisição de materiais produzidos com tecnologia menos poluente e de fontes renováveis;
4. Capacitação dos trabalhadores envolvidos na manutenção da iluminação pública sobre as práticas de sustentabilidade e gestão ambiental, reforçando os cuidados necessários no manuseio e descarte dos materiais elétricos.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) O prazo de entrega dos objetos solicitados é de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.
- b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - i. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.
 - ii. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

a) Garantia, manutenção e assistência técnica:

- i. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

- f) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- g) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
 - i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - ii. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - v. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

TV Independência, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.775-000
São Caetano de Odivelas – Pará

- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- i. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- i) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- j) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- k) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- l) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- m) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- n) O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- o) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas

para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Recebimento do Objeto

- i. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- ii. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- iii. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- iv. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

b) Da liquidação:

- i. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- ii. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- iii. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

TV Independência, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.775-000
São Caetano de Odivelas – Pará

- e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- iv. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- v. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- vi. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- vii. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- viii. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- ix. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- x. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- c) Forma de pagamento:**
- i. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - ii. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

- iii. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- iv. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- v. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

d) Prazo para pagamento:

- i. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- ii. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- iii. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- iv. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- i. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

b) Forma de fornecimento

- i. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

c) Exigências de habilitação

- i. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -

TV Independência, S/N, Bairro Centro – CEP: 68.775-000
São Caetano de Odivelas – Pará

- I. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

12. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- a) Na composição dos preços, foi levado em consideração a média de preço/valor apurados a partir de orçamentos do Banco de Preços (utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada), contratações similares feita pela Administração Pública em atendimento ao Disposto no Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, da IN nº 65/2021 da União.
- b) O custo estimado total da contratação é de **R\$ 54.757,55 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **Secretaria Municipal de Educação** para o exercício de 2024:

Exercício 2024 Atividade 2.159 Manutenção do Fundo Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

Exercício 2024 Atividade 2.184 Manutenção das Ações c/ recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

- b) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- d) Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

- e) Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- f) Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- b) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- f) Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- g) Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- i) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- j) Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

l) Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

16. DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelo(s) servidor(es) MARCOS VINÍCIOS RIBEIRO DA SILVA, Matrícula: 00015188 **indicado(s) como futuro(s) Fiscal(is) de Contrato pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21.

b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17. DAS PENALIDADES

a) A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

São Caetano de Odivelas/PA, 20 de agosto de 2024.

GLENDIA DOS SANTOS RENDEIRO
Secretária Municipal de Educação